



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PROJETO DE LEI Nº 070/2025

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 224.712,01 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e doze reais e um centavo)**, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 224.712,01 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e doze reais e um centavo)**, para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 120/2024), como segue:-

09 - Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente	
09.001 - Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente	
0008.0243.0090.6002 - Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Combate a Violência	
Fonte de Recursos: 10072 - FIA APRENDIZAGEM CC 87110-9 BB	
(981) 333909300 - Indenizações e restituições	17.234,50
Fonte de Recursos: 10091 - FIA - INCENTIVO CMDCA (BB 91785-0)	
(982) 333909300 - Indenizações e restituições	119,66
Fonte de Recursos: 10073 - PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR CC 87111-7 BB	
(983) 333909300 - Indenizações e restituições	318,75
Fonte de Recursos: 10052 - BB C/C 84108-0 FIA/PR SCFV (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	
(984) 333909300 - Indenizações e restituições	2.537,73
Fonte de Recursos: 10098 - FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA - BB 92893-3 (VIOL. DIGITAL)	
(985) 333909300 - Indenizações e restituições	28.857,94
Fonte de Recursos: 10071 - CONVENIO LIBERDADE CIDADÃ CC 85798-X BB	
(986) 333909300 - Indenizações e restituições	14.584,04
Fonte de Recursos: 10075 - FIA CRESCER EM FAMILIA CC 88030-2 BB	
(987) 333909300 - Indenizações e restituições	11.014,46
Fonte de Recursos - 10051 - BB C/C 84359-8 CRESCER EM FAMILIA	
(988) 333909300 - Indenizações e restituições	27.262,61
Fonte de Recursos - 10101 - Apoio à Criança e Adolescente-FIA (COVID-19) BB355-7/96539-1	
(989) 333909300 - Indenizações e restituições	122.782,32
TOTAL	224.712,01

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2024, **Fontes 10072, 10091, 10073, 10052, 10098, 10071, 10075, 10051 e 10101**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de abril de 2025.


RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL 070/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, fundamentado no superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Apucarana.

A presente proposição tem por objeto viabilizar a devolução de saldos remanescentes de recursos oriundos de convênios firmados com o Governo do Estado do Paraná, cujos prazos de execução expiraram no exercício anterior. Os referidos recursos, oriundos de incentivos diversos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), foram parcialmente utilizados, restando saldos que, por força das normas de prestação de contas, devem ser devidamente restituídos.

É importante destacar que tais situações decorrem da inércia, negligência e falta de zelo da gestão municipal anterior, que, além de não promover a completa execução dos projetos pactuados, tampouco se preocupou em incluir na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 a previsão de elementos de despesa específicos para possibilitar a devolução dos saldos não aplicados. A omissão na execução integral dos convênios e a ausência de previsão orçamentária para regularizar essas pendências geraram riscos à adimplência do Município perante os órgãos estaduais.

Atenta às responsabilidades legais e institucionais, a atual Administração Municipal está empenhada em corrigir essas falhas administrativas herdadas, promovendo as ações necessárias para a devolução dos recursos, regularização das contas públicas e manutenção da credibilidade da municipalidade junto ao Governo do Estado do Paraná.

Reforçamos que a aprovação do presente projeto de lei é fundamental para que Apucarana possa cumprir tempestivamente suas obrigações legais, preservar sua capacidade de firmar novos convênios e garantir a continuidade da captação de recursos estaduais para investimentos em prol da nossa população.

Solicitamos, portanto, o imprescindível apoio dos Nobres Vereadores à aprovação da matéria, na certeza de estarmos, juntos, promovendo a responsabilidade fiscal, o respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública e o desenvolvimento contínuo do nosso Município.

Atenciosamente,

Município de Apucarana, em 28 de abril de 2025.



RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal